



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Conferência em www.tcees.tc.br
Identificador: E865D-2EB1A-C6475



Decisão Monocrática 01145/2021-6

Produzido em fase anterior ao julgamento

Processo: 08081/2021-8

Classificação: Controle Externo - Fiscalização - Representação

UG: PMBG - Prefeitura Municipal de Baixo Guandu

Relator: Rodrigo Coelho do Carmo

Representante: ATLAS SERVICOS MEDICOS LTDA

A presente documentação refere-se à Representação com pedido de medida cautelar, em face da Prefeitura municipal de Baixo Guandu/ES noticiando possíveis irregularidades no Edital de licitação 022/2021, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, saúde ocupacional, realização de exames clínicos e complementares e assistência ao servidor, para atender as demandas do Município de Baixo Guandu, através da Secretaria Municipal de Administração.

No tocante à admissibilidade da presente representação, verifica-se que restam atendidos os dispositivos contidos no art. 93 da Lei Complementar Estadual 621/2012 c/c art. 94 da mesma Lei, razão pela qual deve ser conhecida.

Deixo de apreciar a medida cautelar pleiteada, sem prejuízo da adoção desta medida em momento oportuno.

Ante o exposto, **DETERMINO a NOTIFICAÇÃO do Sr. Lastênio Luiz Cardoso**, prefeito do município de Baixo Guandu/ES e da **Sra. Naira Paulino Mendonça**, pregoeira oficial do município, **preferencialmente por meio eletrônico**, para que no prazo de **05 (cinco) dias** apresentem as justificativas e documentos que julgarem necessários.

Juntamente com a notificação dos representados deve ser juntada cópia da petição inicial.

Após, encaminhar os autos ao Gabinete do relator, para análise sobre a medida cautelar pleiteada.

Vitória ES, 22 de dezembro de 2021.

DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER

Conselheiro de Plantão